

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Coronel Ezequiel/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que o Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo um órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e até 02 (duas) Procuradoras-Adjuntas da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará o período da legislatura correspondente à eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser designada, para o exercício da função, uma servidora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa promovida ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher será amplamente divulgada pelos órgãos e/ou setores de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para a função de Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora Especial da Mulher e das Procuradoras-Adjuntas da Mulher.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Coronel Ezequiel/RN, 15 de setembro de 2025

SIDNEY TELES DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

TEREZA RAQUEL PAULO DA COSTA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão de natureza representativa e institucional, com a missão de zelar pela participação plena e equitativa das vereadoras nas atividades legislativas, bem como de atuar na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres em geral.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher segue o exemplo de diversas Casas Legislativas do país que, alinhadas aos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, têm buscado mecanismos institucionais de combate à violência de gênero, à discriminação e à sub-representação feminina na política.

Trata-se de um órgão independente, com autonomia funcional, mas integrado à estrutura técnica e administrativa da Câmara, o que permite a sua instalação sem impacto orçamentário adicional, conforme já previsto nas normas internas da Casa.

Entre suas competências destacam-se: o recebimento e encaminhamento de denúncias relacionadas à violência ou discriminação contra a mulher; o acompanhamento de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero; a cooperação com órgãos e entidades da sociedade civil e do poder público; além da promoção de ações educativas, estudos e eventos que contribuam para o fortalecimento da cidadania feminina.

Ao propor que a Procuradoria seja composta por vereadoras ou, na ausência destas, por servidoras do Legislativo, a Resolução respeita a especificidade da função e assegura sua representatividade, mantendo o compromisso institucional com a causa das mulheres e com os princípios democráticos.

Diante do exposto, esta iniciativa reveste-se de grande relevância social, política e institucional, contribuindo para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade e para a construção de um Legislativo mais justo, plural e comprometido com a promoção da igualdade de direitos.

Assim, contamos com o apoio e aprovação dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação da presente Resolução.